



Processo nº 48000.000522/2012-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2012-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, publicados no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38, estabelecida no SCN, Quadra 2, Bloco "A" – nº 190 – 2º Andar, Sala 202, Asa Norte - Edifício Corporate Financial Center – Brasília/DF – CEP 70310-500, aqui representada por seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor **Alberto Borges Brisola**, portador do RG nº 147.291.902 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 082.976.978-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e avençado, o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo retromencionado, pela **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2012**, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais disposições aplicáveis, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

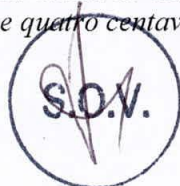
O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar e reajustar** o valor do Contrato no percentual de 5,000069%, tendo por base o art. 57, inciso IV e art. 40, inciso XI, combinado com o art. 55, inciso III, todos da Lei 8.666/93, e o art. 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação às Cláusulas Sétima, Oitava e Décima que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato foi iniciado em 30.04.2012, com término previsto para 30.04.2013, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, que será estendido até 30.04.2015, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.771,36** (cinco mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 69.256,34** (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).*



Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hyperion Interactive Reporting - Named User Plus Perpetual	152	227,82	32.628,17
2	Hyperion Performance Scorecard Plus - Application User Perpetual	152	227,82	32.628,17
Valor Total				69.256,34

Primeira Subcláusula –

Segunda Subcláusula – As despesas advindas do objeto deste Contrato no valor de **R\$ 69.256,34** (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) correrão por conta dos recursos orçamentários atribuídos ao Ministério de Minas e Energia no Orçamento Geral da União, sendo o valor de **R\$ 46.170,89** (quarenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos) para ao exercício de 2014 e o valor de **R\$23.085,45** (vinte e três mil cento e setenta reais e oitenta e nove centavos) para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 25.122.2119.2000.0001, UGR 320016, Fonte 0134032183 PTRES: 065341, Natureza de despesa: 339039.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 16/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de abril de 2014.

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ

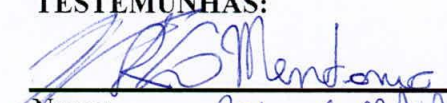
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

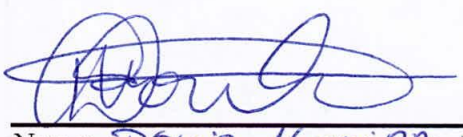
Pela CONTRATADA:


ALBERTO BORGES BRISOLA

Diretor de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/MF: 027.984.081-05

Nome: 
CPF/MF: 70070253153



